PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 152/2018

TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL

CONVÊNIO N° 007/2013 Processo Administrativo n.° 2619/2018

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n° 265, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. ANDERSON NUNES DIAS, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 202.546.188-71, doravante denominado DESTINATÁRIO, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 007/2013, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas ao transporte do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte às próprias espessas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 2.1 Repassar a quantia de R\$25,00 (vinte e cinco reais), por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, através da dotação orçamentária vigente, pelo período de 15 de fevereiro de 2018 a 06 de julho de 2018.
- 2.2 Para o período de 07 de julho de 2018 a 08 de janeiro de 2019, fica previsto o reajuste de 31,89% conforme INPC acumulado, passando para o valor de 32,97 (Trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
- 2.3 O pagamento será efetuado através de deposito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 964-4, conta corrente 108.162-4 em nome do Sr. Anderson Nunes Dias.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 08 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos participes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

Página 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1 O MUNICÍPIO poderá requerer do DESTINATÁRIO a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.
- 6.2 As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para analise final.
- 6.3 Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (tr e) q